



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF

Impacto Orçamentário-Financeiro 24/2022

Base Legal : Projeto de Lei 047/2022

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Criação de cargo de Técnico de Enfermagem	1	2.462,88	2.462,88

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
			Inflação	Nº de Meses
Referências	II=I - Valor total das alterações	31,75	2.462,88	781,96
	III=II x % - Encargos Patronais (14,60% - normal + 17,15% - déficit)			
	IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos			3.244,84
2022	V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos	3,17	14.421,53	1.081,61
	VI - Referente ao período de setembro a dezembro			
	Projeção para o ano			44.709,63
2023	Projeção para o ano	3,34	12	46.126,92

Quadro II -Medidas de Compensação

COMPENSAÇÃO	
x	A compensação se dará pelo encerramento das contratações emergencias para este cargo, onde tais despesas foram previstas e executadas no orçamento vigente
	§ 2º do artigo 15 da Lei Municipal 1061/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária -despesa irrelevante cujo montante no evento, não excede a 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos - R\$ 1.622,37 x 50 = R\$ 81.118,50
	inciso II artigo 16 da Lei Municipal 1061/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária - não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, ficando dispensada a apresentação de medida compensatória.

Quadro III - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VII - Receita corrente Líquida em 30/06/2022	24.831.149,98
VIII - % da Despesa com pessoal apurado em 30/06/2022	35,25%
IX=VI/VII*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal	0,06%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Boa Vista do Sul, 19 de julho de 2022.

CLÁUDIO LUIS POZZEBON  
Contador - CRC 60.785

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Roberto Martim Schaeffer, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista do Sul, 19 de julho de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER  
Prefeito Municipal